

tandruva, a fim de ser destinado à Pequena Casa da Divina Misericórdia, um veículo usado Jeep Willys, motor n. 4J-67.463, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 54 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.^o — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.^o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Congregação das Religiosas Pias Discípulas do Divino Mestre

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.^o,

D e c r e t a :

Artigo 1.^o — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 5618-65, fica doado à Congregação das Religiosas Pias Discípulas do Divino Mestre, um veículo usado Jeep Willys, motor n. 4J-197.248, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 610 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.^o — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.^o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.010, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

Abre crédito suplementar de Cr\$ 275.106.132.000, autorizado pelo artigo 10, da Lei n. 9.210, de 30 de dezembro de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Artigo 1.^o — De conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei n. 9.210, de 30 de dezembro de 1965, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 275.106.132.000 (duzentos e setenta e cinco bilhões, cento e seis milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar às verbas do orçamento vigente, destinado a atender, no corrente exercício, às despesas provenientes ou decorrentes de majorações de vencimentos, proventos, salários e outras vantagens dos servidores públicos estaduais, autorizadas na referida lei.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, de importância equivalente no código local 186 — Encargos Gerais do Estado, código geral 3.1.4.0-19, item 0575, inciso 3, do Orçamento vigente pelo Decreto n. 45.526, de 19 de novembro de 1965, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º da Lei n. 9.210, de 30 de dezembro de 1965 e Decreto n. 45.837-L, de 31 de dezembro de 1965.

Artigo 2.º — O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior obedecerá à discriminação constante das tabelas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

NOTA: — As tabelas referentes a este decreto, foram publicadas no suplemento do "Diário Oficial" do dia 15-2-1966.

DECRETO N. 46.011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Centro de Assistência aos Doentes.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5788/65, fica doado ao Centro de Assistência aos Doentes, um veículo usado Jeep Willys, motor N. J. 19-08-95, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sob n. 730 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do Regime de Tempo Integral à função que especifica e dá outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável 665/65, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral a que se refere o Capítulo XVIII, do Título I, da C.L.F., passa a aplicar-se a função de Biologista, extra-